



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE INCENTIVO Nº 007/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o referido Termo de Incentivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. Leandro da Rosa, inscrito no CPF nº 925.606.280-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a empresa **COMERCIAL DE PNEUS VALE DO TAQUARI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 92.190.404/001-03, com sede na Avenida Lautert Filho, nº. 725, Taquari/RS, CEP 95.860-000, representada por seu administrador Sr. José Luiz da Rosa Gonçalves, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 224.252.090-34, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, firmam o presente Termo de Incentivo nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto:

1.1. Para dar efetivo cumprimento ao objeto do presente Termo de Incentivo, o município dispõe de autorização para movimentação de terras (terraplanagem) sobre o imóvel registrado sob matrícula nº. 20.229, que constitui em aterrar e nivelar o correspondente a 40.000m³ (quarenta mil metros cúbicos) de aterro disponibilizado pelo município, sendo realizado somente na área do empreendimento, onde será construída uma edificação para a instalação da sede da empresa em terreno próprio, visando atender a necessidade de expandir as atividades exercidas pela empresa, devida ao aumento da demanda dos serviços prestados, para construção de um prédio de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), conforme ata do PROTAQ.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da legislação:

2.1. O MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.773, de 20 de dezembro de 2023 e nos termos da Lei Municipal de Incentivo Fiscal nº 1493, de 07 de junho de 1994, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari – PROTAQ, conforme ATA nº 007/2023, com Autorização Ambiental nº 011/2023 de 28 de dezembro de 2023 com base na



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Resolução CONSEMA 372/2018 e suas alterações posteriores, em anexo ao processo, através da solicitação de processo administrativo sob o 203666/2022, sendo que a realização do objeto do presente Termo de Incentivo fica expressamente condicionado ao prazo de execução e legislação pertinentes ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da contrapartida:

3.1. Em contrapartida a empresa compromete-se a gerar 50 (cinquenta) a 100 (cem) novos postos de trabalho, sendo que todos os funcionários deverão ter suas carteiras profissionais assinadas, efetuando os pagamentos de todos os encargos sociais previstos em lei e o pagamento de todos os seus impostos em dia;

3.2. A empresa beneficiada compromete-se em, além de cumprir expressamente o que determina a Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari: PROTAQ, que tem por objetivo estimular o crescimento e o desenvolvimento da Indústria do Município através da concessão de incentivos fiscais, materiais e financeiros a microempresas e a empresas de pequeno, médio e grande porte que realizem investimentos visando à implantação, expansão e realocação de unidades industriais no município e as condições estipuladas na legislação pertinente a este Termo de Incentivo, estabelecidas na cláusula segunda do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA

Das condições e restrições para a realização do objeto:

4.1. Não haverá modificação quanto à vegetação, não havendo no local área de APP (Área de Preservação Permanente), portanto, as atividades de terraplanagem deverão ser realizadas conforme disposto na Autorização Ambiental nº 011/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, minimizando qualquer impacto que possa ser gerado pela atividade, não havendo manejo de vegetação na área para a execução da atividade em questão;

4.2. Fica proibida a queima de matéria florestal na propriedade, bem como a retirada de qualquer corte de vegetação sem licenciamento próprio para esse fim;

4.3. A operação deve ser realizada por pessoa treinada e provida de equipamentos de proteção individual – EPI, não sendo permitido de forma alguma, sujar as vias e logradouros públicos, bem como produzir impactos, sejam estruturais ou ambientais para a comunidade do município;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

4.4. A execução dos serviços deverá obedecer restritamente ao projeto técnico em anexo ao processo, realizado por profissional habilitado e capacitado para tanto, sendo esse o responsável técnico pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA

Das despesas para execução dos serviços:

5.1. As despesas decorrentes da realização do objeto proposto no presente Termo de Incentivo correrão por conta do município, com dotação orçamentária previamente estipulada para esse fim, sendo as demais despesas decorrentes da origem do objeto em questão, correrão por conta da empresa.

CLÁUSULA SEXTA

Da vigência:

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo solicitado 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da fiscalização:

7.1. Fica estabelecido que o Sr. Renato Scherer da Silva, designado pela Secretaria Municipal de Obras, é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

Do foro:

8.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Termo de Incentivo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taquari, 28 de dezembro de 2023.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Leandro da Rosa
Presidente da Câmara Municipal
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

José Luiz da Rosa Gonçalves
Representante legal

Renato Scherer da Silva
Fiscal Anuente

Testemunha: